

**OFI.NII. 052019.6774**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CTECLT)**

Belo Horizonte, 19 de junho de 2019

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4 Norte,  
Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO– CT ECLT**

**A/C: SRA. ANNA SAITER**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

SECULT – Secretaria de Estado da Cultura do ES

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51

Enseada do Suá - Vitória – ES – CEP: 29050-380

**REF.:** Resposta à Notificação Número 6/2019-CIF/GABIN

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO")**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por meio deste, respeitosamente fazer suas considerações.

Inicialmente, a Fundação Renova esclarece que diversos projetos e ações que integram o PG13 – Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, atendem à Clausula 104 do TTAC. Assim, não se considera que tal cláusula venha sendo reiterada e deliberadamente descumprida, mas sim cumprida parcialmente, inclusive com intervenções em infraestrutura como obras do playground de Regência e Povoação, projeto de reestruturação urbana de Regência, Portal Turístico e rua da praia de Povoação. Além disso, foram feitas ações em Mariana e na foz do Rio Doce, desde 2017, conforme planilha anexo.

Adicionalmente, esclarecemos que, considerando o entendimento da CT-ECLET e do CIF em relação à necessidade de atendimento de demandas de lazer nos seis municípios indicados na Deliberação Nº 239 1-c, a Fundação Renova apresentou, na reunião da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo - CT-ECLET, no dia 11 março de 2019, proposta para o *Apoio Extraordinário a Iniciativas de Cultura, Esporte e Lazer*, conforme Ofício NII012019.5123-01. A proposta não se restringia, como interpretado pela CT-ECLET, ao financiamento de eventos, uma vez que seu objetivo era apoiar projetos que visassem desenvolver atividades e ações de lazer, por meio de iniciativas culturais ou esportivas, priorizando o atendimento das necessidades coletivas da população de cada município, num modelo que se assemelhava a um mini edital.

No entanto, tal proposta não foi aceita pela CT-ECLET e essa mesma Câmara Técnica apresentou, por meio da Nota Técnica nº 23/2019, uma proposta alternativa para os municípios em questão. A Fundação Renova, de acordo com Ofício NII. 052019.6348-3, de 16 de maio de 2019, **manifestou sua concordância em relação ao modelo**

**proposto**, indicando alguns pontos importantes, em relação à natureza reparatória da cláusula 104. Assim, ressaltou-se que as propostas apresentadas devem: i) demonstrar relação direta com o dano; ii) demonstrar a pretensão de reparação deste dano; iii) ser elaboradas pela comunidade atingida, por meio de suas comissões de atingidos e assessorias técnicas. Considerando ainda a necessidade de envolvimento da Fundação Renova em todas as ações e processos reparatórios, dado o seu papel de **executora das ações**, foi proposta uma avaliação conjunta das propostas, entre a Fundação Renova e a CT-ECLET, por meio de um Grupo de Trabalho. Em seguida, foi proposta a indicação, também conjunta, de um projeto a ser executado em cada um dos municípios referentes à Deliberação Nº 239 1-c.

Adicionalmente, a Fundação manifesta sua preocupação com a coerência de tais propostas com o Diagnóstico e Avaliação de Impactos em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, devendo as mesmas estar em consonância com a avaliação de impacto e criticidade dos municípios. Em relação a esse ponto, resalta-se que apenas os municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Governador Valadares e Linhares são classificados como *críticos* em termos de impacto; enquanto o município de Conselheiro Pena é classificado como *muito significativo* e Colatina, como *significativo*.


Dessa forma, a Fundação Renova vem nesse documento reforçar a sua manifestação de aceitação do modelo proposta pela CT-ECLET, posição já indicada no Ofício NII. 052019.6348-3, de 16 de maio de 2019, **com as ressalvas e sugestões apontadas acima**.

Para a adimplência com o conteúdo da notificação nº6/2019 e com o prazo por ela estabelecido, apresentamos a seguinte proposta de cronograma para a execução conjunta do modelo proposto pela CT-ECLET:

Ação	Data/Prazo	Responsabilidade
Envio de projetos executivos ou propostas de projetos elaborados pela comunidade atingida.	A partir de 15 de junho de 2019	CT-ECLET
Avaliação conjunta das propostas, por meio de um Grupo de Trabalho.	Até 9 dias após o recebimento da proposta	Fundação Renova e CT-ECLET
Seleção conjunta das propostas, por meio de um Grupo de Trabalho, de um projeto a ser executado em cada um dos municípios referentes à Deliberação Nº 239 1-c.	Até 14 dias após o envio da proposta	Fundação Renova e CT-ECLET
Apresentação de cronograma de execução dos projetos em cada um dos municípios referentes à Deliberação Nº 239 1-c.	30 dias após o envio da proposta	Fundação Renova

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
FELIPE MOURA DE ANDRADE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

## **Anexos**

<b>Ações de mitigações realizadas em Mariana e Linhares</b>				
<b>Entrega</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>Instituição recebedora</b>	<b>Data</b>	<b>Lastro formal</b>
Playground Infantil de Povoação	População local e turistas	Prefeitura Municipal de Linhares	dez/17	Atendimento da cláusula 103 do TTAC
Playground Infantil de Regência	População local e turistas	Prefeitura Municipal de Linhares	ago/17	Atendimento da cláusula 103 do TTAC
Iron Biker	Municípios de Mariana e turistas	Prefeitura Municipal de Mariana	set/16  set/17 set/18	Atendimento da cláusula 104 do TTAC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.
Natal de Luz	Municípios de Mariana e turistas	Prefeitura Municipal de Mariana	Dezembro-2016/ Janeiro 2017  Dezembro -2017 / Janeiro -2018  Dezembro -2018 / Janeiro -2019	Atendimento à multa compensatória através da deliberação 45 de 31/01/17 do CIF e referenciado no ofício 182/PMM/2017/GAB e à Cláusula 104 do TTAC.

<p>Festa ao Herói Nacional Caboclo Bernardo e Encontro Nacional de Grupos Folclóricos em Regência</p>	<p>População local, municípes de Linhares e turistas</p>	<p>Associação de Moradores de Regência</p>	<p>jun/16  jun/17 jun/18</p>	<p>Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.</p>
<p>Encontro Internacional de Palhaços e Noites Circenses</p>	<p>Municípes de Mariana e turistas</p>	<p>Prefeitura Municipal de Mariana</p>	<p>2017  2018</p>	<p>Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.</p>
<p>Festa do Robalo em Povoação</p>	<p>População local, municípes de Linhares e turistas</p>	<p>Associação de Pescadores de Assemelhados de Povoação</p>	<p>set/17  set/18</p>	<p>Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.</p>

Projeto Verão de Povoação	Comunidade local, municípios de Linhares e turistas	Associação Cultural e Folclórica de Povoação.	Dezembro-2017/Janeiro- Fevereiro/2018  Dezembro-2018/Janeiro – Fevereiro-Março/2019	Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.
Projeto Verão de Regência	População local, Municípios de Linhares e turistas	Associação de Moradores de Regência	Dezembro-2017/Janeiro- Fevereiro/2018  Dezembro-2018/Janeiro – Fevereiro-Março/2019	Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.
Circuito Nacional de Surf de Linhares – Povoação, Pontal do Ipiranga e Regência	População local, Municípios de Linhares e turistas	Associação de Surf de Linhares	Maio/Julho/Outubro2018	Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.

Arriá de Todos em Povoação	População local, Munícipes de Linhares e turistas	Associação de Moradores e Amigos de Povoação do Rio Doce	ago/18	Atendimento das cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.
Mica Fubica em Regência	População local, Munícipes de Linhares e turistas	Associação de Moradores de Regência	ago/18	Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.
Encontro Cultural de Povoação	População local, Munícipes de Linhares e turistas	Associação Cultural e Folclórica de Povoação	out/18	Atendimento da cláusula 104 do TTC e definição do Programa 013 – PF 250 - Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento socioeconômico através do turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana.